



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : [https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-](https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.08.00031635/2025.73

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Locação de equipamentos CPAP para apneia do sono e BIPAP para pacientes portadores de doenças neuromusculares, com prestação de serviços associados de instalação, orientação e suporte técnico, considerando a necessidade de garantir a assistência de suporte ventilatório domiciliar a usuários do SUS. #OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Serviço de Atenção Domiciliar. #SECD

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 06/08/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

- 1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 06/08/2026.**
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 485.208,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oito reais). #VETC
- 1.5. Rito da seleção: Pregão. #MDLI
- 1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.7.1. **UASG:** 987691
- 1.7.2. Número da licitação na plataforma: **90093/2026**
- 1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
- 1.8.1. A contratação será: Por Itens #CGOI
- 1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): Benefícios diferentes por item - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs. #BMPE
- 1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.
- 1.11.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do

CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. **PRODUTOS E SERVIÇOS:** As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **#JCPR**

4.3.1. **Comprovação Sanitária:** Cópia do registro ou cadastro do produto na ANVISA (ou publicação no D.O.U.), dentro do prazo de validade, para todos os dispositivos e acessórios sujeitos a controle sanitário (ex: máscaras, traqueias, circuitos, umidificadores, filtros, etc.);

4.3.2. **Descritivo Técnico Detalhado:** Memorial descritivo ou ficha técnica contendo as características funcionais e materiais do objeto, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência;

4.3.3. **Elementos Visuais:** Fotos, ilustrações ou catálogos do fabricante que identifiquem visualmente o produto ofertado.

Obs. 1: Caso o registro na ANVISA apresente a situação "VIGENTE", o documento deve ter sido emitido pelo site oficial da agência há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

Obs. 2: A licitante poderá indicar o número do item ao qual o documento se refere para facilitar a análise.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, com abrangência para, no mínimo, a atividade de "Distribuir Produtos para Saúde", em situação válida e ativa; e

5.2.2. Responsável Técnico inscrito no CREFITO.

5.2.3. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

5.2.3.1. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório que comprove a **capacidade logística robusta** para distribuição, instalação, manutenção preventiva/corretiva, higienização e, principalmente, a **substituição ágil** de equipamentos em caso de falha. #RMAO

5.2.3.2. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante apresentação de:

- a) Mínimo de 1 (um) atestado e/ou declaração **de Locação de equipamentos CPAP e BIPAP para pacientes** para órgãos públicos ou privados, com o quantitativo mínimo de 50% da parcela de maior relevância, podendo ser a **Locação de equipamento de ventilação não invasiva do tipo "BiPAP e CPAP"**, contendo a informação de que o licitante executou o serviço de modo satisfatório em atividades similares do objeto da presente contratação, podendo ser equivalente ou superior ao objeto da licitação, e sendo admitida a somatória de atestados/declarações.
- b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que cada atestado comprove a execução de parcela com características similares ao objeto licitado.
- c) Os atestados deverão especificar:
 - c.1) Período de execução dos serviços (mês/ano de início e término);
 - c.2) Quantidades executadas;
 - c.3) Frequência de execução dos serviços;
 - c.4) Avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- d) **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** A análise dos atestados considerará a compatibilidade entre os serviços atestados e o objeto licitado, observando-se a similaridade técnica, a adequação das quantidades e a demonstração de capacidade de execução continuada.
- e) Será permitido o somatório de atestados, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo que não poderá exceder a três anos.

5.3. **Qualificação econômico-financeira:**

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.3.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de	Multa sobre o valor total da proposta	10%

INFRACÇÕES, ou não, e a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	PENALIDADE	DOSIMETRIA
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento

de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Antônio Carlos Figueiredo Nardi #RESP

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
NOME COMPLETO	ANA LÍGIA LOPES MANTOVANI	PAULA KOJINA MENEGHETTI	KEILA VILHENA DE PAIVA
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	FISIOTERAPEUTA	NUTRIÇÃO
MATRÍCULA	17442	40921	42786
SECRETARIA/PASTA INTERESSADA	SECRETARIA DE SAÚDE/DAE	SECRETARIA DE SAÚDE/DAE	SECRETARIA DE SAÚDE/DAE
LOCAL SEI	CSAD	CSAD	CSAD
TELEFONE/RAMAL	3221-4854/ Ramal: 4854	3221-4854/ Ramal: 4854	3221-4854/ Ramal: 4854

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; pelas normas específicas das diretrizes do SUS e no protocolo municipal (6243255) "FLUXO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP) E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR (CPAP, BIPAP E SUPORTE À VIDA)". #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do Contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação de equipamentos CPAP para apneia do sono e BIPAP para pacientes portadores de doenças neuromusculares, com prestação de serviços associados de instalação, orientação e suporte técnico, considerando a necessidade de garantir a assistência de suporte ventilatório domiciliar a usuários do SUS. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: Locação de equipamentos CPAP para apneia do sono e BIPAP para pacientes portadores de doenças neuromusculares, considerando a necessidade de garantir a assistência de suporte ventilatório domiciliar a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prescrição médica e protocolos. #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV		Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
				Locação de equipamento BiPAP, destinado ao suporte ventilatório não invasivo, devendo dispor, no mínimo, das				

				modalidades de ventilação CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas), BiPAP S (ventilação espontânea com suporte de pressão), BiPAP ST (ventilação espontânea/temporizada com frequência respiratória de backup), BiPAP T (ventilação temporizada) e ventilação com frequência fixa, conforme indicação clínica. O equipamento deverá permitir ajuste completo dos parâmetros ventilatórios, incluindo IPAP (pressão inspiratória positiva), EPAP/PEEP (pressão expiratória positiva), frequência respiratória de backup, tempo inspiratório (Ti), relação I:E (inspiração/expiração), sensibilidade de disparo inspiratório, ciclagem expiratória, tempo de rampa, tempo de subida (Rise Time) e volume alvo ou volume corrente médio, quando aplicável. Deverá possuir faixa de pressão ajustável entre 2 e 40 cmH ₂ O, fluxo máximo de 120 L/min, nível de ruído igual ou inferior a 40 dB , peso do aparelho, no máximo, até 4 kg, admitida variação de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, sem prejuízo das demais especificações técnicas, sendo adequado para domiciliar, com operação silenciosa. O equipamento deverá dispor de compensação automática de fugas, alarmes audiovisuais configuráveis para, no mínimo, falha de energia, desconexão de					
1	238376	454265	AMPLA CONCORRÊNCIA	energia, desconexão de	DIÁRIA	5.400	R\$	R\$	

(GERAL)

circuito, pressão alta, pressão baixa e apneia, bem como permitir a monitorização e o armazenamento de dados clínicos e apresentar display de fácil leitura, com interface intuitiva para visualização dos parâmetros ventilatórios, estado de funcionamento e alertas. Deverá possuir alimentação de 110V, registro sanitário vigente junto à ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e ser acompanhado de manual de operação em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios mínimos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo umidificador acoplável, tubo de ar compatível, filtro de ar e fonte de alimentação 110V com cabo de energia, **conector/adaptador para oxigênio e interfaces compatíveis**, tais como máscara facial, oronasal, nasal e pronga nasal, conforme prescrição médica. A empresa deverá entregar o equipamento conforme solicitação do SAD no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis – de segunda a sexta-feira, entre 08h e 18h. A empresa contratada deverá também manter atendimento emergencial, de manutenção – em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados a fim de restabelecer

31,94

172.476,00

				rapidamente a funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade da assistência segura e eficaz aos pacientes.				
				Locação de equipamento BiPAP, destinado ao suporte ventilatório não invasivo, devendo dispor, no mínimo, das modalidades de ventilação CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas), BiPAP S (ventilação espontânea com suporte de pressão), BiPAP ST (ventilação espontânea/temporizada com frequência respiratória de backup), BiPAP T (ventilação temporizada) e ventilação com frequência fixa, conforme indicação clínica. O equipamento deverá permitir ajuste completo dos parâmetros ventilatórios, incluindo IPAP (pressão inspiratória positiva), EPAP/PEEP (pressão expiratória positiva), frequência respiratória de backup, tempo inspiratório (Ti), relação I:E (inspiração/expiração), sensibilidade de disparo inspiratório, ciclagem expiratória, tempo de rampa, tempo de subida (Rise Time) e volume alvo ou volume corrente médio, quando aplicável. Deverá possuir faixa de pressão ajustável entre 2 e 40 cmH₂O, fluxo máximo de 120 L/min, nível de ruído igual ou inferior a 40 dB, peso do aparelho, no máximo, até 4 kg, admitida variação de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, sem prejuízo das				

2	238376	454265	EXCLUSIVO MPEs	demais especificações técnicas, sendo adequado para domiciliar, com operação silenciosa. O equipamento deverá dispor de compensação automática de fugas, alarmes audiovisuais configuráveis para, no mínimo, falha de energia, desconexão de circuito, pressão alta, pressão baixa e apneia, bem como permitir a monitorização e o armazenamento de dados clínicos e apresentar display de fácil leitura, com interface intuitiva para visualização dos parâmetros ventilatórios, estado de funcionamento e alertas. Deverá possuir alimentação de 110V, registro sanitário vigente junto à ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e ser acompanhado de manual de operação em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios mínimos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo umidificador acoplável, tubo de ar compatível, filtro de ar e fonte de alimentação 110V com cabo de energia, conector/adaptador para oxigênio e interfaces compatíveis, tais como máscara facial, oronasal, nasal e pronga nasal, conforme prescrição médica. A empresa deverá entregar o equipamento conforme solicitação do SAD no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis – de segunda a sexta-feira, entre 08h e 18h.	DIÁRIA	1.800	R\$ 31,94	R\$ 57.492,00
---	--------	--------	---------------------------	--	--------	-------	--------------	------------------

				A empresa contratada deverá também manter atendimento emergencial, de manutenção – em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados a fim de restabelecer rapidamente a funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade da assistência segura e eficaz aos pacientes.				
				Locação de equipamento CPAP Automático (Auto CPAP), destinado à administração contínua de pressão positiva nas vias aéreas, com ajuste automático conforme as necessidades respiratórias do usuário durante o sono. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste automático de pressão, capaz de variar os níveis terapêuticos dentro de faixa pré-definida, respondendo em tempo real a eventos respiratórios como apneias, hipopneias, limitação de fluxo e ronco, garantindo maior eficácia terapêutica e conforto ao paciente. Deverá dispor de motor silencioso, adequado para uso domiciliar, com nível de ruído operacional igual ou inferior a 40dB, favorecendo a adesão ao tratamento, bem como apresentar display de fácil leitura, com interface intuitiva para visualização dos parâmetros terapêuticos, estado de funcionamento e alertas. O dispositivo deverá contar com sistema de				

3	238377	454276	alívio de pressão na expiração, proporcionando maior conforto respiratório, além de função de rampa para elevação gradual da pressão até o nível terapêutico prescrito, bem como recurso de acionamento automático Auto ON/OFF. O equipamento deverá operar em faixa de pressão ajustável entre 4 e 20 cmH₂O, peso, no máximo, até 2kg, admitida variação de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, sem prejuízo das demais especificações técnicas. Deverá ser compatível com umidificador aquecido integrado, com controle ajustável, visando reduzir o ressecamento das vias aéreas e melhorar o conforto do usuário. O CPAP automático deverá possuir sistema de registro e armazenamento de dados clínicos, incluindo, no mínimo, horas de uso, pressão média, eventos respiratórios e índice de apneia/hipopneia, com possibilidade de transferência de dados por meio digital, por cartão SD e transmissão remota, permitindo acompanhamento clínico por softwares compatíveis. O equipamento deverá possuir registro sanitário vigente junto à ANVISA, atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a dispositivos médicos, operar em tensão 110V e ser fornecido com os acessórios essenciais ao seu funcionamento,	DIÁRIA	13.500	R\$ 14,18	R\$ 191.430,00
---	--------	--------	---	--------	--------	-----------	----------------

				incluindo dispositivo CPAP com umidificador integrado, câmara de água, tubulação de ar, filtros reutilizáveis e/ou descartáveis, fonte de alimentação com cabo de energia, bolsa de transporte, cartão de memória para armazenamento de dados e manual de instruções em língua portuguesa, conector/adaptador para oxigênio e interfaces compatíveis, tais como máscara facial, oronasal, nasal e pronga nasal, conforme prescrição médica. A empresa deverá entregar o equipamento conforme solicitação do SAD no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis – de segunda a sexta-feira, entre 08h e 18h. A empresa contratada deverá também manter atendimento emergencial, de manutenção – em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados a fim de restabelecer rapidamente a funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade da assistência segura e eficaz aos pacientes.				
				Locação de equipamento CPAP Automático (Auto CPAP), destinado à administração contínua de pressão positiva nas vias aéreas, com ajuste automático conforme as necessidades respiratórias do usuário durante o sono. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste automático de pressão,				

4	238377	454276	EXCLUSIVO	capaz de variar os níveis terapêuticos dentro de faixa pré-definida, respondendo em tempo real a eventos respiratórios como apneias, hipopneias, limitação de fluxo e ronco, garantindo maior eficácia terapêutica e conforto ao paciente. Deverá dispor de motor silencioso, adequado para uso domiciliar, com nível de ruído operacional igual ou inferior a 40dB, favorecendo a adesão ao tratamento, bem como apresentar display de fácil leitura, com interface intuitiva para visualização dos parâmetros terapêuticos, estado de funcionamento e alertas. O dispositivo deverá contar com sistema de alívio de pressão na expiração, proporcionando maior conforto respiratório, além de função de rampa para elevação gradual da pressão até o nível terapêutico prescrito, bem como recurso de acionamento automático Auto ON/OFF. O equipamento deverá operar em faixa de pressão ajustável entre 4 e 20 cmH₂O, peso, no máximo, até 2kg, admitida variação de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, sem prejuízo das demais especificações técnicas. Deverá ser compatível com umidificador aquecido integrado, com controle ajustável, visando reduzir o ressecamento das vias aéreas e melhorar o conforto do usuário. O CPAP automático deverá possuir	DIÁRIA	4.500	R\$	R\$
---	--------	--------	-----------	---	--------	-------	-----	-----

				de manutenção – em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados a fim de restabelecer rapidamente a funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade da assistência segura e eficaz aos pacientes.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

2.1.1. Valor estimado da licitação: **R\$ 485.208,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais).**

2.1.2. **BiPAP:** Dispositivo com modalidades de ventilação CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas), BiPAP S (ventilação espontânea com suporte de pressão), BiPAP ST (ventilação espontânea/temporizada com frequência respiratória de backup), BiPAP T (ventilação temporizada) e Ventilação com frequência fixa. Possuir alimentação de 110V, manual de operação em língua portuguesa, umidificador acoplável, tubo de ar compatível, filtro de ar e fonte de alimentação com cabo de energia 110V e interfaces compatíveis, tais como máscara facial, oronasal, nasal e pronga nasal, conforme prescrição médica.

2.1.3. **CPAP:** Dispositivo automático (Auto CPAP) com umidificador aquecido integrado, com controle ajustável, visando reduzir o ressecamento das vias aéreas e melhorar o conforto do usuário, possuir sistema de registro e armazenamento de dados clínicos, incluindo, no mínimo, horas de uso, pressão média, eventos respiratórios e índice de apneia/hipopneia, com possibilidade de transferência de dados por meio digital, por cartão SD e transmissão remota, permitindo acompanhamento clínico por softwares compatíveis. Deverá operar em tensão 110V e ser fornecido com os acessórios essenciais ao seu funcionamento, incluindo câmara de água, tubulação de ar, filtros reutilizáveis e/ou descartáveis, fonte de alimentação com cabo de energia 110V, bolsa de transporte, cartão de memória para armazenamento de dados, **manual de instruções em língua portuguesa, conector/adaptador para oxigênio e interfaces compatíveis**, tais como máscara facial, oronasal, nasal e pronga nasal, conforme prescrição médica.

2.1.4. Observação: As trocas de filtros, fonte de alimentação com cabo de energia, interfaces, bem como a realização de revisões técnicas, substituição dos dispositivos e demais componentes dos dispositivos, deverão ser providenciadas conforme as orientações constantes nos manuais dos fabricantes e sempre que a avaria, desgaste ou falha do item comprometer a segurança ou inviabilizar a adequada utilização do equipamento. A substituição dos acessórios deverá ocorrer mediante avaliação do fisioterapeuta da empresa contratada ou do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), durante visita domiciliar, em conformidade com o Protocolo de Fluxo de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) e Ventilação Mecânica Domiciliar (CPAP, BiPAP e Suporte à Vida). O descritivo técnico apresentado contempla as características gerais e a disponibilidade dos dispositivos existentes no mercado, não havendo exigência que limite, restrinja ou comprometa o caráter competitivo do certame, tampouco vinculação a marcas, modelos ou soluções específicas.

2.1.5. Justificativa para a solicitação dos acessórios: Os acessórios são solicitados em conjunto com os equipamentos (BiPAP e CPAP) para assegurar que, no momento da entrega na residência do paciente, os dispositivos sejam disponibilizados integralmente instalados e em plenas condições de funcionamento, com todos os componentes necessários devidamente acoplados. Ressalta-se que a empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos no domicílio do paciente por meio de técnicos devidamente capacitados, bem como fornecer orientações claras e adequadas quanto ao uso correto e às medidas de segurança ao paciente e/ou cuidador, garantindo a utilização segura e eficaz dos dispositivos. #OLPM

2.2. Especificação e quantidades da solução: As quantidades para a locação de aparelhos foram

estimadas para 12 meses e tiveram como referência a média de consumo mensal no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, sendo acrescentado 30%, considerando a possibilidade de uma variação para mais no aumento de demanda. #EQSO

2.3. Prazo para início da execução do objeto: Imediato, após a publicação do contrato/ata no PNCP. #PIEO

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

2.4.1. Entrega inicial: No prazo de, no máximo, de 30 dias corridos contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.4.2. Entrega de rotina: No prazo de, no máximo, de 2 dias úteis contados da solicitação encaminhada e recebida por e-mail. #PEEO

2.5. Local de entrega ou execução: As entregas deverão ser realizadas nas residências dos usuários inscritos no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar do Município de Maringá, indicadas pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de, no máximo, de 2 (dois) dias úteis após a solicitação encaminhada por e-mail, nos casos de rotina. #LEEX

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: Mensal, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, subsequente ao fechamento do mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. #PPGT

2.7. Garantia exigida do objeto: Em razão do caráter da contratação, que se dará na modalidade de locação por diária, a empresa contratada será integralmente responsável pelo correto funcionamento, desempenho e funcionalidade dos equipamentos durante todo o período de uso, garantindo sua adequada manutenção preventiva e corretiva. Sempre que for constatada falha, defeito, avaria ou comprometimento do funcionamento do equipamento, a contratada deverá proceder à substituição imediata por outro equipamento de mesma capacidade, características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Município ou ao usuário. #GEOB

2.7.1. A troca deverá ocorrer no próprio domicílio do paciente, preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado, de forma a não interromper o tratamento. Nos casos em que a manutenção corretiva não puder ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **a substituição do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 horas**, garantindo a continuidade da assistência e a segurança do paciente. Durante o procedimento de troca, a empresa contratada deverá assegurar a instalação, testes de funcionamento, ajuste dos parâmetros, conforme a prescrição médica e o exame de polissonografia, e orientações necessárias ao paciente e/ou cuidador, por meio de profissional técnico habilitado.

2.8. Condições de manutenção: A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, de acordo com as especificações e orientações constantes no manual do fabricante, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de filtros e as devidas orientações para sua substituição, bem como pela manutenção corretiva dos equipamentos, sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos aparelhos durante todo o período de utilização. #CMAN

2.9. Condições de assistência técnica: A empresa contratada deverá manter atendimento emergencial de assistência técnica, em regime de plantão, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com a finalidade de restabelecer, no menor prazo possível, a funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade da assistência segura e eficaz aos pacientes. As solicitações de assistência técnica emergencial serão realizadas por meio de abertura de chamados, em canal previamente definido pela contratada (telefone), devendo o prazo máximo, para atendimento inicial, não exceder 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

2.9.1. Identificada a necessidade de manutenção corretiva, esta deverá ser realizada

preferencialmente no local de instalação do equipamento, por profissional técnico habilitado ou autorizado pelo fabricante. Nos casos em que não for possível a correção imediata no domicílio do paciente, a empresa contratada deverá retirar o equipamento defeituoso, entregar e instalar o outro equipamento substituto imediatamente, de mesmas características técnicas ou superiores, garantindo a continuidade do tratamento. A empresa contratada deverá assumir todos os custos decorrentes do deslocamento, transporte, mão de obra, peças e demais despesas técnicas, não sendo admitida qualquer interrupção do atendimento ao paciente. #CATE

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“**Benefícios diferentes por item**” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 8459379\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 7310449\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 8993437\)](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 8994061\)](#)